CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 1684 / 2020
DATA 05 / 06 / 2020
Responsável
Cleberson Antonio Brandão
Secretário Geral

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 12 DE 04 DE JUNHO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT - PREVIGUAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 75 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 091 DE 18 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALTER NEVES DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º. Fica homologado a Portaria nº. 12 de 04 de Junho de 2020 do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte/MT - PREVIGUAR, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº 091 de 18 de maio de 2005.

ARTIGO 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, aos cinco dias do mês de junho de 2020.

Valter Neves de Moura
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2019/2020
Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Resolução nº. 003/2020, que DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 12 DE 04 DE JUNHO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT - PREVIGUAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 75 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 091 DE 18 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, visa aprovar/homologar portaria encaminhada pelo Diretor Executivo do PREVIGUAR, senhor Julio Cesar Santin, à esta Casa de Leis por meio do Ofício nº. 035/2020/PREVIGUAR, conforme preceitua o artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº.091/2005.

Foi encaminhando junto ao Ofício nº. 035/2020/PREVIGUAR, a portaria nº. 12/2020 de 04 de junho de 2020, Demonstrativo do Impacto Orçamentário Financeiro e Atas de Aprovação do Conselho Curador do Previguar.

Apresentado o pedido do senhor Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte/MT – PREVIGUAR, pede – se análise e deliberação.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 05 de junho de 2020.

Valter Neves de Moura
Presidente

PREVIGUAR

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT
AV. JATOBÁ, 1.195 – CENTRO / CNPJ 03.201.609/0001-17
FONE: (66) 3552-2001 – e-mail:previguar@ibest.com.br
Site: www.previguar.com.br

OFICIO N.º 035/2020/PREVIGUAR

Guarantã do Norte/MT, 04 de junho 2020.

Ao Senhor Presidente
VALTER NEVES DE MOURA
Câmara de Vereadores de Guarantã do Norte - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 1683 / 2020
DATA 04 / 06 / 2020
Responsável
Cleberson Antonio Brandão
Secretário Geral

ASSUNTO: Encaminhamento de portaria para "ad referendum"

Prezado Senhor Secretário,

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimentamos, servimo-nos do presente para encaminhar a V.Sa. Portaria nº 12/2020, de 04 de junho de 2020 – que *"Dispõe sobre alteração de dispositivos e vencimento de cargos de provimento efetivo fixados na Lei Complementar nº 223, de 20 de maio de 2014, e dá outras providências"*.

O Conselho Curador do PREVIGUAR autorizou a equiparação salarial do contador durante sessão do dia 20/12/2019 e aprovou as alterações da Lei Complementar nº 223, de 20 de maio de 2014, durante sessão do dia 10/03/2020, conforme relatado nas Atas anexo.

Conforme preceitua no art. 75 da Lei Complementar nº 091/2005, solicitamos "*ad referendum*", pelo soberano plenário deste parlamento.

Sem mais, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Julio Cesar Santin
Diretor Executivo
Portaria 233/2018

Assunto: **Portaria de equiparação salarial de contador para "ad referendum"**

De: Julio Cesar Santin <previguar@guarantadonorte.mt.gov.br>

Para: Protocolo Câmara <administracao@camaraguarantadonorte.mt.gov.br>

Data: 04/06/2020 ~~11:15~~ 10:15

- f13f94f3.png (~33 KB)
- f13f94f3.png (~33 KB)
- 01_Oficio.pdf (~170 KB)
- 02_Portaria_12_2020.pdf (~1.2 MB)
- 03_Impacto orçamentário e financeiro.pdf (~947 KB)
- 04_Atas.pdf (~1.5 MB)

*FAVOR DESCONSIDERAR E-MAIL ANTERIOR

Bom dia,

Solicitamos o protocolo do Ofício nº 035/2020/Previguar em que encaminhamos Portaria nº 12/2020 de equiparação salarial do contador do PREVIGUAR para "ad referendum".

Segue anexo:

1-Ofício
2-Portaria nº 12/2020
3-Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
4-Atas de aprovação da proposta pelo Conselho Curador do Previguar

Att,

Julio Cesar Santin
Diretor Executivo

(66) 3552-2001
previguar@guarantadonorte.mt.gov.br

PREVIGUAR
www.previguar.com.br

Julio Cesar Santin
Diretor Executivo
(66) 3552-2001
previguar@guarantadonorte.mt.gov.br
PREVIGUAR
www.previguar.com.br

f13f94f3.png
~33 KB

Julio Cesar Santin
Diretor Executivo
(66) 3552-2001
previguar@guarantadonorte.mt.gov.br
PREVIGUAR
www.previguar.com.br

f13f94f3.png
~33 KB

PREVIGUAR

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT
AV. JATOBÁ, 1.195 – CENTRO / CNPJ 03.201.609/0001-17
FONE: (66) 3552-2001 – e-mail:previguar@ibest.com.br
Site: www.previguar.com.br

PORTARIA Nº 12/2020, de 04 de junho de 2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS E VENCIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO FIXADOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 20 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR SANTIN, DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – PREVIGUAR – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Altera as Classes da tabela salarial do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e os incisos I, II, III, IV e V do § 4º do Art. 12 da Lei Complementar nº 223, de 20 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação e tabela salarial constante no Anexo I desta Portaria:

ARTIGO 12 .....

(...)

§ 4º .....

I - Classe A, classe de enquadramento inicial, formação escolar de ensino fundamental completo;

II - Classe B, requisito da Classe A, mais 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III - Classe C, requisito da Classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação;

IV - Classe D, requisito da Classe C, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou conclusão do ensino médio;

V - Classe E, requisito da Classe D, mais formação escolar de ensino médio.

ARTIGO 2º - Altera o *caput* do Art. 13 da Lei Complementar nº 223, de 20 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 13 - Promoção vertical é a evolução nos níveis da tabela de vencimento de mesma classe, que ocorrerá a

PREVIGUAR

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT
AV. JATOBÁ, 1.195 – CENTRO / CNPJ 03.201.609/0001-17
FONE: (66) 3552-2001 – e-mail:previguar@ibest.com.br
Site: www.previguar.com.br

*cada ano, que será realizada no mês de seu ingresso no serviço público, constam nos **Anexos II, III e IV**, desta Lei.*

ARTIGO 3º - Altera o inciso II do Art. 21 da Lei Complementar nº 223, de 20 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - Anexo II – CARGO DE ENSINO SUPERIOR; Anexo III – CARGO DE ENSINO MÉDIO, Anexo IV – CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ARTIGO 4º - Altera o vencimento especificado para o cargo de Contador do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte - PREVIGUAR, fixado na Lei Complementar nº 223, de 20 de maio de 2014, passando a vigorar o vencimento inicial no valor de R$ 8.430,29 (oito mil quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

ARTIGO 5º - Altera o vencimento especificado para o cargo de Gestor Financeiro e Benefícios do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte - PREVIGUAR, fixado na Lei Complementar nº 223, de 20 de maio de 2014, passando a vigorar o vencimento inicial no valor de R$ 4.433,15 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

ARTIGO 6º - Altera o percentual da progressão horizontal dos cargos de Contador e Gestor Financeiro e Benefícios, da Classe A para B, para 5% (cinco por cento) conforme tabela salarial constante no Anexo I desta Portaria.

ARTIGO 7º – As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas pela dotação própria constante do vigente orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte - PREVIGUAR.

ARTIGO 8º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 04 de junho de 2020.

JULIO CESAR SANTIN
Diretor Executivo do PREVIGUAR

REGISTRADA NESTA AUTARQUIA
AFIXADA EM LOCAL DE COSTUME

PREVIGUAR

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT
AV. JATOBÁ, 1.195 – CENTRO / CNPJ 03.201.609/0001-17
FONE: (66) 3552-2001 – e-mail:previguar@ibest.com.br
Site: www.previguar.com.br

ANEXO I

CARGO: CONTADOR

Classe	A	B	C	D	E
	ENS. SUPERIOR	120H CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	220H CURSOS	MEST/DOUTORADO
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	8.430,29	8.851,80	9.294,39	9.759,11	10.247,07
2	8.598,90	9.028,84	9.480,28	9.954,30	10.452,01
3	8.770,87	9.209,42	9.669,89	10.153,38	10.661,05
4	8.946,29	9.393,61	9.863,29	10.356,45	10.874,27
5	9.125,22	9.581,48	10.060,55	10.563,58	11.091,76
6	9.307,72	9.773,11	10.261,76	10.774,85	11.313,59
7	9.493,88	9.968,57	10.467,00	10.990,35	11.539,87
8	9.683,75	10.167,94	10.676,34	11.210,15	11.770,66
9	9.877,43	10.371,30	10.889,86	11.434,36	12.006,08
10	10.074,98	10.578,73	11.107,66	11.663,05	12.246,20
11	10.276,48	10.790,30	11.329,82	11.896,31	12.491,12
12	10.482,01	11.006,11	11.556,41	12.134,23	12.740,94
13	10.691,65	11.226,23	11.787,54	12.376,92	12.995,76
14	10.905,48	11.450,75	12.023,29	12.624,46	13.255,68
15	11.123,59	11.679,77	12.263,76	12.876,94	13.520,79
16	11.346,06	11.913,36	12.509,03	13.134,48	13.791,21
17	11.572,98	12.151,63	12.759,21	13.397,17	14.067,03
18	11.804,44	12.394,66	13.014,40	13.665,12	14.348,37
19	12.040,53	12.642,56	13.274,68	13.938,42	14.635,34
20	12.281,34	12.895,41	13.540,18	14.217,19	14.928,05
21	12.526,97	13.153,32	13.810,98	14.501,53	15.226,61
22	12.777,51	13.416,38	14.087,20	14.791,56	15.531,14
23	13.033,06	13.684,71	14.368,95	15.087,39	15.841,76
24	13.293,72	13.958,40	14.656,32	15.389,14	16.158,60
25	13.559,59	14.237,57	14.949,45	15.696,92	16.481,77
26	13.830,78	14.522,32	15.248,44	16.010,86	16.811,40
27	14.107,40	14.812,77	15.553,41	16.331,08	17.147,63
28	14.389,55	15.109,03	15.864,48	16.657,70	17.490,59
29	14.677,34	15.411,21	16.181,77	16.990,85	17.840,40
30	14.970,89	15.719,43	16.505,40	17.330,67	18.197,21
31	15.270,30	16.033,82	16.835,51	17.677,29	18.561,15
32	15.575,71	16.354,49	17.172,22	18.030,83	18.932,37
33	15.887,22	16.681,58	17.515,66	18.391,45	19.311,02
34	16.204,97	17.015,22	17.865,98	18.759,28	19.697,24
35	16.529,07	17.355,52	18.223,30	19.134,46	20.091,18

PREVIGUAR

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT
AV. JATOBÁ, 1.195 – CENTRO / CNPJ 03.201.609/0001-17
FONE: (66) 3552-2001 – e-mail:previguar@ibest.com.br
Site: www.previguar.com.br

CARGO: GESTOR FINANCEIRO E BENEFÍCIOS

Classe	A	B	C	D	E
	ENS. SUPERIOR	120H CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	220H CURSOS	MEST/DOUTORADO
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.433,15	4.654,81	4.887,55	5.131,93	5.388,52
2	4.521,81	4.747,90	4.985,30	5.234,56	5.496,29
3	4.612,25	4.842,86	5.085,00	5.339,26	5.606,22
4	4.704,49	4.939,72	5.186,70	5.446,04	5.718,34
5	4.798,58	5.038,51	5.290,44	5.554,96	5.832,71
6	4.894,56	5.139,28	5.396,25	5.666,06	5.949,36
7	4.992,45	5.242,07	5.504,17	5.779,38	6.068,35
8	5.092,30	5.346,91	5.614,26	5.894,97	6.189,72
9	5.194,14	5.453,85	5.726,54	6.012,87	6.313,51
10	5.298,02	5.562,93	5.841,07	6.133,13	6.439,78
11	5.403,99	5.674,18	5.957,89	6.255,79	6.568,58
12	5.512,06	5.787,67	6.077,05	6.380,90	6.699,95
13	5.622,31	5.903,42	6.198,59	6.508,52	6.833,95
14	5.734,75	6.021,49	6.322,56	6.638,69	6.970,63
15	5.849,45	6.141,92	6.449,02	6.771,47	7.110,04
16	5.966,44	6.264,76	6.578,00	6.906,90	7.252,24
17	6.085,76	6.390,05	6.709,56	7.045,03	7.397,29
18	6.207,48	6.517,85	6.843,75	7.185,93	7.545,23
19	6.331,63	6.648,21	6.980,62	7.329,65	7.696,14
20	6.458,26	6.781,18	7.120,23	7.476,25	7.850,06
21	6.587,43	6.916,80	7.262,64	7.625,77	8.007,06
22	6.719,18	7.055,14	7.407,89	7.778,29	8.167,20
23	6.853,56	7.196,24	7.556,05	7.933,85	8.330,54
24	6.990,63	7.340,16	7.707,17	8.092,53	8.497,16
25	7.130,44	7.486,97	7.861,31	8.254,38	8.667,10
26	7.273,05	7.636,71	8.018,54	8.419,47	8.840,44
27	7.418,51	7.789,44	8.178,91	8.587,86	9.017,25
28	7.566,88	7.945,23	8.342,49	8.759,61	9.197,59
29	7.718,22	8.104,13	8.509,34	8.934,81	9.381,55
30	7.872,59	8.266,22	8.679,53	9.113,50	9.569,18
31	8.030,04	8.431,54	8.853,12	9.295,77	9.760,56
32	8.190,64	8.600,17	9.030,18	9.481,69	9.955,77
33	8.354,45	8.772,17	9.210,78	9.671,32	10.154,89
34	8.521,54	8.947,62	9.395,00	9.864,75	10.357,99
35	8.691,97	9.126,57	9.582,90	10.062,04	10.565,15

PREVIGUAR

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT
AV. JATOBÁ, 1.195 – CENTRO / CNPJ 03.201.609/0001-17
FONE: (66) 3552-2001 – e-mail:previguar@ibest.com.br
Site: www.previguar.com.br

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classe	A	B	C	D	E
	ENSINO FUNDAMENTAL	40H CURSOS / ENS. PROF.	80H CURSOS / ENS. PROF.	120H CURSOS / ENS. PROF.	ENSINO MÉDIO
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20
2	1.065,90	1.119,20	1.175,15	1.233,91	1.295,61
3	1.087,22	1.141,58	1.198,66	1.258,59	1.321,52
4	1.108,96	1.164,41	1.222,63	1.283,76	1.347,95
5	1.131,14	1.187,70	1.247,08	1.309,44	1.374,91
6	1.153,76	1.211,45	1.272,03	1.335,63	1.402,41
7	1.176,84	1.235,68	1.297,47	1.362,34	1.430,46
8	1.200,38	1.260,40	1.323,42	1.389,59	1.459,07
9	1.224,38	1.285,60	1.349,88	1.417,38	1.488,25
10	1.248,87	1.311,32	1.376,88	1.445,73	1.518,01
11	1.273,85	1.337,54	1.404,42	1.474,64	1.548,37
12	1.299,33	1.364,29	1.432,51	1.504,13	1.579,34
13	1.325,31	1.391,58	1.461,16	1.534,22	1.610,93
14	1.351,82	1.419,41	1.490,38	1.564,90	1.643,14
15	1.378,86	1.447,80	1.520,19	1.596,20	1.676,01
16	1.406,43	1.476,75	1.550,59	1.628,12	1.709,53
17	1.434,56	1.506,29	1.581,60	1.660,68	1.743,72
18	1.463,25	1.536,41	1.613,24	1.693,90	1.778,59
19	1.492,52	1.567,14	1.645,50	1.727,78	1.814,16
20	1.522,37	1.598,49	1.678,41	1.762,33	1.850,45
21	1.552,82	1.630,46	1.711,98	1.797,58	1.887,46
22	1.583,87	1.663,06	1.746,22	1.833,53	1.925,21
23	1.615,55	1.696,33	1.781,14	1.870,20	1.963,71
24	1.647,86	1.730,25	1.816,77	1.907,60	2.002,98
25	1.680,82	1.764,86	1.853,10	1.945,76	2.043,04
26	1.714,43	1.800,15	1.890,16	1.984,67	2.083,90
27	1.748,72	1.836,16	1.927,97	2.024,36	2.125,58
28	1.783,70	1.872,88	1.966,53	2.064,85	2.168,09
29	1.819,37	1.910,34	2.005,86	2.106,15	2.211,46
30	1.855,76	1.948,55	2.045,97	2.148,27	2.255,69
31	1.892,87	1.987,52	2.086,89	2.191,24	2.300,80
32	1.930,73	2.027,27	2.128,63	2.235,06	2.346,81
33	1.969,34	2.067,81	2.171,20	2.279,76	2.393,75
34	2.008,73	2.109,17	2.214,63	2.325,36	2.441,63
35	2.048,91	2.151,35	2.258,92	2.371,87	2.490,46

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Equiparação Contador Previguar e mudança de tabelas para Gestor Financeiro e Auxiliar de Serviços Gerais

CRIAÇÃO	EXPANSÃO	X	APERFEIÇOAMENTO

Data que passa a vigorar: Maio de 2020

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1900/2019

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.11	33.730.850,00
3190.04	3.565.100,00
3190.13	1.398.400,00
3191.13	6.500.000,00
Outros	402.500,00
TOTAL ORÇADO	45.596.850,00

Continuação do anexo na próxima página

Érico Sidnan Gonçalves
Prefeito Municipal
Guarantã do Norte - MT

Giovanni Humberto dos Santos
Contador CRCMT - 015.451/O-0
C.P.F. nº 014.736.791-33
Portaria NC 003/2014

CONFERE COM A ORIGINAL

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (até mês 12/2019)

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado
3190.11 e 319004	36.796.022,24
3190.13 e 319113	7.249.582,41
Outros ...	296.064,65
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	44.039.223,67

DEMONSTRATIVODA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2020	2021	2022	Total da despesa aumentada no periodo
3190.11 e 319004	63.648,21	70.036,81	72.838,28	206.523,31
3190.13 e 319113	12.162,77	18.692,82	19.440,54	50.296,13
Outros...	-	-	-	-
Total das despesas	75.810,98	88.729,64	92.278,82	256.819,44

Continuação do anexo na próxima página

Gilberto Fernandes dos Santos
Contador CRC/MT - 015.451/O-0
C.P.F. nº 014.736.791-33
Portaria NC 05/2014

CONFERE COM A ORIGINAL

Érico Steean Gonçalves
Prefeito Municipal
Guarantã do Norte - MT

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2020	2021	2022	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Liquida)	**91.384.000,00**	**88.497.000,00**	**89.926.000,00**	269.807.000,00
Redução de despesas de caráter continuado				

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME - 2020

Descrição por elementos	Valor
3190.11 e 319004	36.859.670,45
3190.13 e 319113	7.261.745,18
Outros ...	296.064,65
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	44.115.034,65

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Este Processo Seletivo terá impacto apenas em 2020 pois a contratação é limitada aos 5 meses de ausência do Contador efetivo da PREVIGUAR
Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
DATA: 18/05/2020		Cristiano Ricardo dos Santos Contador CRC/MT - 015.651/O-0 C.P.F. nº 044.736.791-33 Portaria NC 005/2014

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal
Guarantã do Norte - MT

CONFERE COM A ORIGINAL

Demonstrativo Impacto de Gasto de Pessoal - Equiparação Salário contador - alteração gestor financeiro e Auxiliar de Serviços Gerais

Cargos	Valor Base	Mensal	Meses	Valor Meses	13 Salário	Total 2020	2021	2022	Total Período	Recursos
Contador (classe C nivel 7) Equiparação	10.676,34	10.676,34	8,00	85.410,72	10.676,34	96.087,06	147.675,13	153.582,14	397.344,34	Previguar
Contador (classe C nivel 7) Atual	5.612,95	5.612,95	8,00	44.903,60	5.612,95	50.516,55	77.638,32	80.743,86	208.898,73	Previguar
Diferença	**5.063,39**	**5.063,39**		**40.507,12**	**5.063,39**	**45.570,51**	**70.036,81**	**72.838,28**	**188.445,60**	Previguar
Gestor Financeiro (classe Nivel) Aprovação	**5.139,28**	**5.139,28**	-	-		-	16.034,55	73.929,98	89.964,54	
Gestor Financeiro (classe niel atual)	**5.139,28**	**5.139,28**	-	-		-	16.034,55	73.929,98	89.964,54	
Diferença				-	-	-	-	-	-	
Auxiliar de Serviços Gerais										
Valor Inicial após aprovação	1.045,00	1.045,00	-	-	-	-			-	Previguar
								-		
Total Período				**40.507,12**	**5.063,39**	**45.570,51**	**70.036,81**	**72.838,28**	**188.445,60**	
26,69% PREVIGUAR - Patronal				10.811,35	1.351,42	12.162,77	18.692,82	19.440,54	50.296,13	Previguar
Total Efetivos				**51.318,47**		**57.733,28**	**88.729,64**	**92.278,82**	**238.741,73**	

Cargos	Valor Base	Mensal	Meses	Valor Meses	13 Salário	Total 2020	2021	2022	Total Período	Recursos
Contador (Substituto) Equiparação	8.430,29	8.430,29	3,10	26.133,90	2.810,10	28.944,00		-	28.944,00	Previguar
Contador (Substituto) Atual	3.164,94	3.164,94	3,10	9.811,31	1.054,98	10.866,29		-	10.866,29	Previguar
Diferença	**5.265,35**	**5.265,35**		**16.322,59**	**1.755,12**	**18.077,70**	-	-	**18.077,70**	Previguar
Férias Proporcionais Equiparação	8.430,29	8.430,29	4/12 avos	2.810,10		2.810,10			2.810,10	Previguar
Férias Proporcionais Atual	3.164,94	3.164,94	4/12 avos	1.054,98		1.054,98			1.054,98	Previguar
Diferença	**5.265,35**	**5.265,35**		**1.755,12**	-	**1.755,12**	-	-	**1.755,12**	Previguar
								-		
Total Período				**16.322,59**	**1.755,12**	**18.077,70**	-	-	**18.077,70**	
22% INSS - Patronal				3.590,97	386,13	3.977,09	-	-	3.977,09	Previguar
Total Contratados				**19.913,55**	**2.141,24**	**22.054,80**	-	-	**22.054,80**	
TOTAL GERAL						**79.788,08**	**88.729,64**	**92.278,82**	**22.054,80**	

Guarantã do Norte - MT, 18 de Maio de 2020

Informações:

Salário Contador Inicial: 3.164,94	3.164,94	Salário Contador efetivo atual:	5.612,95
Salário Inicial Equiparado: 8430,29	8.430,29	Saláio Contador efetivo equiparado:	10.676,34
Diferença mês Inicial e Inicial equiparado	**5.265,35**	**Diferença Salário equiparado com Atual**	**5.063,39**

Cristiano Richard dos Santos
Contador CRCMT - 015.451/O-0
C.P.F. nº 014.736.791-33
Portaria NC 001/2014

CONFERE COM A ORIGINAL

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal
Guarantã do Norte - MT

Obs.: Os valores e quantidades de vagas mencinados acima foram calculados com base nos dados apresentados pela Previguar. Trata-se de da Equiparação Salarial do Cargo de Contador da Previguar e mudanças na tabela do Gestor Financeiro e Auxiliar de Serviços Gerais. O gasto de Pessoal apurado no 3° Quadrimestre de 2019 ficou em 50,26% já considerendo os valores da Previguar, estando abaixo dos 51,3%. Contudo devemos considerar aumentos queocorreram baseados nas legislações federais, tal como reposição dos profissionais da educação, cujo aumento foi mais que 12% o que calculamos impactar em pouco mais de R$ 1.300.000,00 representando 1,45% e o pagamento de despesas com Auxilio maternidade e Auxilio doença pela Prefeitura Municipal e não mais pela Previguar que serão aproximadamente pouco mais de 800.000,00 (considerando que não foram todos para previguar). Baseado nisto o gasto de pessoal em contrapartida a Receita Corrente Liquida ficou até fevereiro de 2020 em R$ 44.776.600,49 o que representa percentual de % 50,22. O Total do aumento do gasto de pessoal com Esta equiparação será de R$ **79.788,08 no ano de 2020** o que impactará em 0,06%. Há de considerar que a Receita Corrente Liquida ficou em R$ 89.169.327,78 contudo o mes de dezembrou registrou receitas esporádicas, o que pode não acontece em 2020, por isso pede-se cautela as despesas de pessoal. Conforme Resolução de consulta do TCE, a Receita de Rendimento Previdenciário não entra no calculoda RCL. Houve aumento de remuneração dos profissinais da Educação em pouco mais de 12%, o que ao longo do exercicio afetará em torno de R$ 1.400.000,00 em despesas de pessoal a mais. Conforme a LRF:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa totalcom pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, empregoou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra,salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pesoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestresseguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

§ 1o No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 2o É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3o Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4o As restrições do § 3o aplicam-se imediatamente ***se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato*** dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

A LRF diz que a verificação do gasto de pessoal se dará a cada quadrimestre, o que a princípio não fará o limite passar de 51,3%. Todavia os aumentos decorrentes do pagamento de Auxilios doença e Maternidade farão o gasto de pessoal aumentar, aliados ao aumento de pouco mais de 12% dos profissionais da Educação, bem como do pagamento aos contratados pelo Seletivo de proporcionais de 13 e Férias. Além do mais, por se tratar de ultimo ano de mandato, e o cenário economico atual, devido a pandemia do CoronaVirus, as Receitas tendem a diminuir. **Deve-se verificar o que a as demais legislações dizem a respeito de despesas de pessoal.**

Demonstrativo Impacto Folha Pagamento - Equiparação Salarial				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	**2020**	**2021**	**2022**	**Total da despesa**
3190.11	45.570,51	70.036,81	72.838,28	188.445,60
3190.04	18.077,70	-	-	18.077,70
3190.13	12.162,77	18.692,82	19.440,54	50.296,13
3191.13				-
Outros...	-			
Total das despesas	75.810,98	88.729,64	92.278,82	256.819,44

Cristiano Ricardo dos Santos
Contador CRC nº 015.651/O-0
C.P.F. nº 014.736.791-33
Portaria NC 005/2016

CONFERE COM A ORIGINAL

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal
Guarantã do Norte - MT

[illegible] é apresentada a proposta da Política Anual de Investimentos para 2020, sendo deliberada e feitas alterações necessárias é aprovada a Política Anual de Investimentos para 2020, sendo homologada pela resolução 001/2019 de 23 de outubro de dois mil e dezenove. Encerrou-se a reunião às dez horas e vinte minutos, lavrando-se a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Carlos Victor Filotto de Moraes, [illegible] Gustavo [illegible] Lorenzo M. Chiara, Elza [illegible] Angela Maria de Moraes, Marina Stefani [illegible] Pissinelli, [illegible] Ossos Andrion, [illegible] Schafer, Rogério Ruas [illegible], Thais [illegible] Caparaema, Edson Aparecido Ferreira, [illegible] Rejane Zilotto, Valeria Maria [illegible].

Ata nº 07/2019

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove às nove horas e dez minutos, reuniram-se na sede do Fundo municipal de previdência Social de Quirinópolis do Norte - PREVIGUAR, localizado na avenida Goiás, número 1195, Centro de Quirinópolis do Norte MT, os membros do Conselho Curador, para reunião extraordinária para tratar dos seguintes pontos: 1) Apresentação SICOOB, 2) Equiparação salarial do Contador, 3) Ressarcimento da diferença de vencimento de servidor, e 4) Prestação de Contas. Ao iniciar o Presidente do Conselho Curador Senhor William Vieira cumprimentou os presentes e passou a palavra à convidada Caroline Miotto para fazer a apresentação da Instituição Financeira SICOOB. O Presidente passou a palavra para o Diretor Executivo Senhor Julio Cesar [illegible] para questionar sobre a abertura de conta na instituição SICOOB, os conselheiros deliberaram e é aprovado a abertura da conta. Em seguida apresenta uma prestação de contas dos investimentos, digo, das alocações dos recursos disponíveis dos processos de concessão de benefícios. Foi sugerido e solicitado que para o próximo ano as reuniões do Conselho Curador

CONFERE COM A ORIGINAL

realizadas em horários alternados, entre período matutino e vespertino para facilitar a participação dos Conselheiros. Conselheiro Celber solicita que registre-se sua preocupação com relação ao acesso de informações pelo site e portal da transparência do PREVIGUAR que encontra-se defasado. Após é apresentado a pauta da equiparação salarial do contador, onde o Diretor Executivo mostra o parecer opinativo da assessoria jurídica em seguida a conselheira fez suas considerações, Rosinha também fez considerações e após deliberação, questionados pelo Cor, digo, Presidente do Conselho Curador é decidido pela unanimidade dos conselheiros a equiparação salarial do contador do PREVIGUAR com o contador da Câmara Municipal, com efeito a partir desta data, sendo acordado que o Diretor Executivo do PREVIGUAR fará os encaminhamentos do Projeto de Lei para as alterações pertinentes. Segue-se para parte do parecimento da diferença de vencimentos do servidor Carlos Eurino de Melo, apresentados os documentos de solicitação e parecer jurídico, coloca-se em votação e os conselheiros decidem por negar a solicitação do servidor embasado pela Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do PREVIGUAR. Encerrou-se a reunião às onze horas e quinze minutos, encerrando-se a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Celestom Victor Cabette de Moraes, Viviane de Julio Lima, Eulita Regina Zelletta Albuquerque, Lorenzetti Dutra, Luís Sérgio, Cesar Carlos Kimura, Rosinha Fur, Omar Passos Imoim, Edson Aparecido Ferreira, Walter Nunes de Moura, Julio César Santos, Elenor A. Brandão, Valentim Lima Filho.

Ata nº 01/2020

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro às sete horas reuniram-se os membros do Conselho Curador na sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte PREVIGUAR localizado à avenida Jatobá nº 1195

CONFERE COM A ORIGINAL

bairro centro de Guarantã do Norte, para tratar, em reunião extraordinária, da aprovação da constituição de reservas do superávit de gastos administrativos no ano de 2019, para possível uso das sobras nos próximos anos. Ao iniciar o Presidente senhor William Vieira passa a palavra ao Diretor Executivo para explanar a constituição de reservas. O valor disponível para constituição de reserva é R$ 138.027,80 (Cento e trinta e oito mil e vinte sete cem, reais, diga, reais e oitenta centavos. A seguir o Presidente coloca em aprovação pelos membros a constituição da referida reserva, os presentes deliberam e votam, sendo aprovada pelos membros do Conselho Curador a constituição de reservas do superávit, diga, superávit de gastos administrativos no ano de 2019, para possível uso das sobras nos próximos anos. Encerrou-se a reunião as sete horas e trinta e cinco minutos, encerrando-se a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Cleiton Victor Beletto de Moraes, Eulita Regina Zilotto, William José Lourenzetti, Vicina [illegible], VALENTIN BRAZIL EDIO, Ramiha [illegible], Thiago Almeida da Silva, Omar Passos Amorim, Elza Teles [illegible] e Nascimento, Julio Cesar Santos.

Ata nº 02/2020

Aos dez dias do mês de março as sete horas e cinquenta minutos reuniram-se os membros do Conselho Curador na sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte - PREVIGUAR localizado à avenida Jatobá, nº 1195, bairro centro de Guarantã do Norte, para tratar em reunião extraordinária, da aprovação da, diga, discussão das seguintes pautas 1) Transferência da responsabilidade de auxílios aos entes conforme EC 103 de 12/11/2019; 2) Aumento da alíquota de 11% para 14%; e 3) Proposta de alteração das tabelas do PCCS do PREVIGUAR. Ao iniciar o Presidente do Conselho Curador cumprimenta os presentes e apresenta as pautas e a seguir passa a palavra ao Diretor Executivo, que agradece a presença de todos e relata a experiência

CONFERE COM A ORIGINAL

[illegible] no curso de gestores de RPPS para preparação da certificação da APIMEC. A seguir expõe a primeira pauta em que os benefícios como auxílio-saúde, salário-família, auxílio-maternidade e auxílio-reclusão serão transferidos para os entes, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário. Ao colocar em discussão o encaminhamento do documento que solicita e justifica a transferência dos benefícios supracitados aos entes, o Presidente do Conselho Curador questiona os conselheiros se há alguém contrário, e não há manifestações. A seguir é apresentada a segunda pauta em que trata do encaminhamento para a lei que altera a alíquota de contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento). E colocado em votação se será encaminhado a solicitação de alteração, o Conselheiro Elelberson Brandão se manifesta contrário ao encaminhamento justificando que não foi apresentado formalmente o estudo do último ano ou, digo, o estudo atuarial do último ano ou dos três últimos anos, justifica também que não foi apresentado estudo para a realização de Concurso Público na próxima década, justifica ainda que não foi apresentado os valores que o PREVIGUAR deixa de receber de servidores contratados e comissionados, os demais membros aprovam o encaminhamento. A seguir o Diretor Executivo coloca em pauta a proposta de alteração da redação e tabelas do PCCS do quadro de servidores do PREVIGUAR, é apresentado o documento com a proposta de alterações e colocada em votação, digo, que tratam de correção das tabelas dos cargos de Contador e Gestor Financeiro e Benefícios e correção da nomenclatura das classes na tabela do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ainda propõe-se a correção da redação na enumeração dos anexos, colocada em votação os conselheiros aprovam a proposta de alteração da lei, para, digo, os conselheiros deliberam com o Diretor Executivo a respeito do horário da próxima reunião ficou que se registre que a próxima reunião deverá ser no período vespertino

CONFERE COM A ORIGINAL

ino, a partir das quinze horas, possivelmente na quarta-feira, encerrou-se a reunião às nove horas e vinte e seis minutos, encerrando-se a presente ata, que aprovada, segue assinada por mim, e pelos demais presentes. Celytom Victor Ratto de Moraes, [illegible] Clemar A. Brancio, Juliano José Bocchino, William [illegible] Lorenzetti Vicino. Eurita Regina Zulatto, Jomara Lula M. Brambilla, Elza Alves F. Vasconcelos, VALENTIM BOTELHO,

CONFERE COM A ORIGINAL

PUBLICIDADE

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 03/07/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 18/05/2005

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

~~Art. 1º Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003 bem como da Lei Federal nº 9.717/98.~~

Art. 1º Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003 bem como da Lei Federal nº 9.717/98. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107/2006)

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guarantã do Norte/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guarantã do Norte/MT, será denominado pela sigla "PREVIGUAR", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do PREVIGUAR poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Art. 74 A admissão de pessoal à serviço do PREVIGUAR se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

Art. 75 O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador, *ad referendum*, pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVIGUAR reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 76 O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 77 Os segurados do PREVIGUAR e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 78 Aos servidores do PREVIGUAR é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 79 O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 80 Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 81 Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

Capítulo IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I